

**TC 003.576/2013-2**

**Natureza:** Pedido de reexame (em Representação)

**Unidade jurisdicionada:** Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

**Recorrentes:** Ionas dos Anjos (707.911.718-68); José Carlos Dorsa Vieira Pontes (368.454.421-34); Massaco Satomi (825.505.738-20); Pedro Alcântara Soares Morel (173.820.251-87); Pricila Elizabete Procopiu (542.343.521-87); Wilson de Barros Cantero (338.358.101-20)

**Interessado:** Procuradoria da República/MS - MPF/MPU (26.989.715/0017-70)

DESPACHO

Acolho os exames de admissibilidade realizados pela Serur (peças 234 a 239) e conheço dos pedidos de reexame interpostos por Ionas dos Anjos, Pricila Elizabete Procopiu, Pedro Alcântara Soares Morel, Wilson de Barros Cantero e Massaco Satomi, na forma proposta, com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 285 e 286, parágrafo único, do RITCU.

Igualmente, ratifico a proposta da unidade técnica quanto ao não conhecimento do recurso interposto por José Carlos Dorsa Vieira Pontes (peça 241), ante a sua intempestividade e a ausência de fatos novos, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 8.443/1992, e arts. 285, **caput** e § 2º, e 286, parágrafo único, do RITCU.

Com fulcro no art. 56 da Resolução TCU 259/2014, restituo os autos à unidade técnica para instrução de mérito dos recursos, bem como para que dê ciência ao Sr. José Carlos Dorsa Vieira Pontes do conteúdo deste Despacho.

À Serur.

Brasília, 4 de outubro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)  
BENJAMIN ZYMLER  
Relator